



MURAL DE LICITAÇÕES 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 05/2026

Dispensa de licitação

Nº 04/2026

SANEGRAPH

ÍNDICE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026

DISPENSA 04/2026

1	SOLICITAÇÃO SETOR DEMANDANTE
2	RECEBIMENTO AUTORIDADE COMPETENTE
3	TERMO DE REFERÊNCIA
4	SETOR DE LICITAÇÕES PARA SETOR DE CONTABILIDADE
5	PARECER CONTÁBIL
6	MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
7	PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL
8	ORÇAMENTOS
9	PARTICIPANTES DOS ORÇAMENTOS
10	JUSTIFICATIVA
11	GANHADORES DOS ORÇAMENTOS
12	SETOR DE LICITAÇÕES PARA SETOR JURÍDICO
13	PARECER JURÍDICO
14	CERTIDÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR
15	JUSTIFICATIVA DE PREÇO
16	CERTIDÃO RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO
17	CERTIDÃO CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (CERTIDÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS- ESTADUAL, FEDERAL, CRF E TRABALHISTA, CONTRATO SOCIAL E CARTÃO CNPJ)
18	MEMORANDO
19	ATO DE HOMOLOGAÇÃO
20	ATOTECA
21	CONTRATO
22	EXTRATO DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samsensb53@gmail.com

0001

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

REQUISITANTE: Setor de Serviços Administrativos
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Gerson Nogueira Junior

AO(À) Diretor(a) do Samae de Nova Santa Bárbara,

Prezado(a) Sr.(a):

Venho por meio deste **SOLICITAR** a Vossa Senhoria que dê início aos procedimentos administrativos cabíveis visando a aquisição do objeto abaixo descrito:

1. OBJETO:

- Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.


Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.


Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

2. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nova Santa Bárbara, 18/02/2026.


Gerson Nogueira Junior
Agente de Administração


Recebido em 18/02/26
Daice Tosti dos Santos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0002

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Diretora do Samae**
Para: **Setor de Licitações**

RECEBO O PRESENTE documento de formalização da demanda e de acordo com a solicitação encaminho ao Setor de Licitações a correspondência expedida pelo Setor de Serviços Administrativos, Sr. Gerson Nogueira Junior, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório, visando a aquisição de:

OBJETO:

- Prestação de serviços de *licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.*


Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.


Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 18/02/2026.



DAICE TOSTI DOS SANTOS
Diretora do Samae


Recebido em 18/02/26
Setor de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e para atender as necessidades do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara - Pr, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja realizada a contratação de empresa especializada para Instalação e Suporte Técnico de Softwares Administrativos para uso do SAMAE em suas atividades rotineiras.

DESCRIÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada para implantação e locação de licença de uso de Sistema de Informática com a respectiva manutenção mensal, complementado por treinamento, suporte técnico nas áreas de **Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto, Gerenciamento e Cadastramento Técnico de Redes de Abastecimento de Água e Acompanhamento, Registro de Operações e Resultados de Análises de Água**, descrito de forma detalhada em características e quantidades, na Relação Detalhada do Objeto constante neste anexo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os sistemas a serem fornecidos podem ser compostos por módulos desde que atendam aos requisitos de funcionalidades solicitados, que estejam no mesmo ambiente e que sejam desenvolvidos por um único proponente. Os sistemas a serem implantados deverão obrigatoriamente atender os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) deverão ser multiusuários, com gerenciamento de usuários por meio de login e senha;
- b) O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser relacional, ter controle transacional, garantir a integridade e recuperação dos dados através de backup e recovery;
- c) os softwares deverão ser compatíveis com Windows Server 2003, Server 2008, Server 2012, Windows7, Windows8 e Windows10, versões 32 e 64 bits.
- d) deverão manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- e) funcionar compartilhando informações de uso comum, atualizados em tempo real, não sendo necessária a manutenção de informações similares em diferentes arquivos, mesmo que estes arquivos sejam usados por setores diferentes;
- f) Cadastro de usuários com diferentes níveis de acesso (hierarquia de senhas), podendo ser configurado para inclusão, alteração, consultas e exclusão, sendo gerido pelo administrador do software;
- g) deverá ter visualização dos relatórios no vídeo, bem como permitir a escolha da impressora da rede que se deseja fazer a impressão;
- h) efetuar cópias de segurança em tempo real;
- i) O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;
- j) em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados;
- k) os sistemas deverão permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse. (Habilitação das teclas de atalho, como "enter", "tab", entre outras);
- l) Todos os sistemas deverão atender a legislação municipal, estadual e federal em vigor na data do contrato.



DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM 01 – SISTEMA DE FATURAMENTO DE EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO: Sistema (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastros de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e autoatendimento via Internet, compreendendo no mínimo as seguintes características:

a) **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** 1. Atendimento da Legislação: O sistema deverá atender na íntegra, toda a legislação municipal e federal, aplicável ao SAMAE e ao setor.

2. Ambiente de Execução: O software deverá possibilitar o seu uso em ambiente de interface gráfica ser compatível com o padrão Windows Server 2003, Server 2008, Server 2012, Windows7, Windows8 e Windows10, versões 32 e 64 bits e utilização em rede Windows/Linux. Aceitar configuração para mono e multiusuário, e possibilitar o seu uso em quantas máquinas se fizer necessário, sem limite de licença ou custo adicional por máquina.

3. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD): O software deverá armazenar as informações em um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional de última geração, que possua rotinas de segurança visando à perda de dados.

3.1. É de responsabilidade da Contratada a implementação de rotinas de manutenção do banco de dados, visando a sua perfeita utilização, bem como, o controle da realização de Backup dos dados, orientando os operadores do sistema, da melhor forma de executar as rotinas necessárias.

3.2. A Contratada deverá se responsabilizar pelos custos da licença de uso do sistema gerenciador de banco de dados ou então se utilizar de um SGBD livre (free).

3.3. O Banco de dados deverá ter capacidade de armazenamento da base de dados por tempo indeterminado.

4. Serviços de implantação:

Estes serviços deverão contemplar as horas de analistas de sistemas e programadores que serão requeridas para que a proponente possa efetuar a migração dos dados atuais do SAMAE, para o seu banco de dados, bem como a realização de alterações necessárias no sistema e adequação às necessidades do SAMAE. Incluem-se também nesta etapa as alterações visando à integração do sistema proposto com outros sistemas implantados no SAMAE, em especial ao sistema de emissão e controle de faturas de água e esgoto, sendo que todos os trabalhos de migração e ajustes necessários deverão estar concluídos e o sistema em perfeitas condições de uso, em até 10 (dez) dias após a data inicialmente prevista para início de vigência do contrato. Todo o serviço de implantação, com a devida importação dos dados do atual banco de dados existente no SAMAE, é de responsabilidade da empresa contratada. O SAMAE se isentará de qualquer eventual redigitação de dados, no processo de migração, o que, caso haja necessidade deverá ser efetuado pela contratada.

4.1. A empresa contratada deverá migrar os dados do atual banco de dados, na sua íntegra, para o banco de dados do seu sistema, quando da migração. O sistema deverá ser capaz de importar e absorver e utilizar todas as informações contidas atualmente no banco de dados da Autarquia.

5. Outras características Fundamentais: Além das características citadas acima o sistema deverá possuir: 5.1. Controle de históricos por usuário, identificando as alterações efetuadas em seu cadastro, bem como, o servidor executor da alteração;

5.2. Controle de acesso ao sistema com senhas e níveis de acesso, com possibilidade de identificação das atividades executadas no sistema por cada usuário do mesmo;

5.3. O Sistema de faturamento deverá conter sistemas de informações que possam ser instalados em conjunto ou em módulos, devendo permitir a integração e o compartilhamento dos dados e dos resultados entre os diversos processos.

6. O sistema deverá permitir a integração com o sistema de cadastro técnico de redes de água e esgoto utilizado pelo SAMAE, possibilitando a integração entre a área técnica e a comercial e intersecção de informações do sistema de emissão e controle de contas com o



sistema de cadastro técnico, buscando com isso a identificação de informações da rede de distribuição que atende aos usuários, bem como outras informações, tais como: zona de recalque/pressão, setores de manobra, trechos de redes, reservatórios, macro medidores e outras. Deverá ainda disponibilizar para o mesmo sistema, informações inerentes a ligações com seus consumos e faturas e demais informações do cadastro do usuário e que sejam necessários ao cadastro técnico.

b) SUPORTE E MANUTENÇÕES 1. A empresa deverá manter equipe de profissionais na área de desenvolvimento e suporte, para a manutenção de seus sistemas, assegurando dessa forma a evolução tecnológica do mesmo e garantindo um atendimento de boa qualidade aos clientes.

2. Os atendimentos deverão se concentrar em apresentar soluções por telefone, suporte remoto, Internet e presencialmente. A empresa deverá possuir técnicos disponíveis para atendimento em campo, para suporte e manutenção, atualização dos sistemas, treinamento de pessoal e em caso de urgência o atendimento deverá ser no máximo em 24 horas após a solicitação;

3. Durante a implantação do (s) sistema (s), disponibilizar um técnico na sede da contratante pelo tempo que se fizer necessário até que se tenha o sistema funcionando em perfeitas condições, sem custos adicionais do contrato.

4. A empresa deverá manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecerá download (de acesso restrito aos clientes) das versões atualizadas dos programas contratados.

5. Os pedidos de correções ou ajustes no sistema (exceto grandes modificações), feitas via e-mail, telefone e outros meios de comunicação deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) CADASTROS:

1. LIGAÇÕES E PROPRIETÁRIOS: O sistema deverá possuir um cadastro amplo de informações das ligações, bem como dos imóveis e seus proprietários, tendo como base as atuais informações existentes no banco de dados do SAMAE, não sendo admitida a subtração de qualquer informação, possuindo ainda:

1.1. Todos os cadastros devem disponibilizar um sistema de pesquisa, baseada nas suas principais informações, sendo que deverá ter uma Rotina de pesquisa, que possibilite consultas por um único campo e/ou por campos agrupados, utilizando-se no mínimo os campos: nome, sobrenome, inquilino, nº de hidrômetro, endereço, rota, CPF e Identidade.

1.2. O Cadastro deverá possuir um controle de ligações com tarifa social.

1.3. O sistema deverá disponibilizar alerta de expiração de prazo de vigência da tarifa social para recadastramento.

1.4. Cadastro de endereço de entrega de faturas, distinto do endereço da ligação.

1.5. Controle de faturas por usuário, incluindo-se aqui informações sobre valores pagos e a serem pagos, consumos, detalhamento de valores, inclusive a que se refere, cobrados do usuário a qualquer título, observando-se o regime de competência.

1.6. Possibilidade de vinculação de fotos ao cadastro dos usuários.

1.7. O cadastro de cada ligação deverá possuir uma vinculação com o banco de dados do sistema de cadastro técnico, de modo a permitir a identificação das informações sobre a rede de distribuição que a ligação está ligada.

1.8. Histórico sistematizado por ligação, de toda e qualquer movimentação/ocorrência efetuada nos cadastros, tais como: alterações diversas, lançamentos de tarifas e serviços, ordens de serviços, críticas de leituras, dentre outras, efetuadas pelos operadores do sistema, registrando no mínimo a data, o nome do operador e a ocorrências.

2. Hidrômetros: O sistema deverá possuir um cadastro de hidrômetros, baseado nos dados do hidrômetro (código, tipo, classe, vazão, tipo do jato, diâmetro, data de fabricação), bem



como nas informações como data e motivo de instalação e retirada, e atuais condições do mesmo, permitindo a emissão de relatórios diversos.

2.1. Controle de hidrômetros, possibilitando ter um histórico da vida útil e das ocorrências registradas para cada hidrômetro, devendo haver vinculação com o cadastro de ligações.

3. Tarifas: O sistema deverá possuir um cadastro de controle de tarifas e valores de serviços cobrados pelo SAMAE de seus usuários. O Sistema de tarifas deverá ter como base as atuais informações existentes no banco de dados do SAMAE, não sendo admitida outra estrutura de cobrança senão a existente.

d) MÓDULO DE LEITURAS PARA EMISSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO:

O Sistema deverá possuir rotinas de controle de leituras, o que possibilite o cadastramento de rotas de leitura, possibilitando no mínimo a execução das seguintes atividades:

1. Geração de arquivo para coletor de dados, com suporte a diversos tipos de coletores de dados: PALM TOP ou Android, impressora térmica portátil e com conexão por wifi (bluetooth).
2. Leitura de arquivo de retorno do coletor com leituras apuradas, com suporte a diversos tipos de coletores de dados.
3. Processamento de leituras e apuração de consumo por usuário, observando o regime de competência.
4. Impressão de crítica de leituras e prévia de valores.
5. Digitação manual de leituras para o caso de eventuais correções, bem como falha em nos equipamentos de leituras (coletores).
6. Rotina para ajustes de leituras coletadas, quando ainda não tenha sido efetuada a emissão da fatura.
7. Leitura de hidrômetros com emissão simultânea de faturas e o processamento do valor da fatura relacionado à leitura realizada.
8. Deve ser utilizado com qualquer sistema de retaguarda, com troca de dados via arquivos TXT entre os Coletores e os computadores da rede local da empresa. O sistema deve ser adaptado para critérios próprios de cobranças de consumo, bem como para regras de negócio específicas de cada cliente.
9. Permitir a obtenção de fotografias em tempo real das ocorrências de leitura (medidor danificado, portão fechado, etc.), bem como fraudes diversas, levando as fotos para o sistema de retaguarda para consultas (número ilimitado de fotos por ligação).
10. Fazer a transmissão online das leituras dos Coletores para o escritório da empresa, permitindo o acompanhamento em tempo real do trabalho dos leituristas pelo mapa da cidade.
11. Possibilidade de envio das leituras pela WEB, através de chip de qualquer operadora de telefonia celular inserido no equipamento de leitura para acompanhamento on-line do trabalho das equipes de leitura, propiciando uma crítica e correção imediata das leituras, além da otimização do trabalho dos leituristas.
12. Permitir o traçado gráfico em DWG das rotas percorridas durante o dia.
13. Capacidade de armazenamento ilimitado de rotas de leitura dependendo apenas do limite de memória física do coletor de dados.
14. Permitir atualização cadastral da ligação.

e) MÓDULO DE ARRECADAÇÃO:

Este módulo deverá permitir todo o controle da arrecadação de tarifas efetuada pelos agentes arrecadadores do SAMAE, com no mínimo as seguintes rotinas:

1. Digitação de baixas manualmente e/ou através de dispositivo de leitura ótica.
2. Baixa através de arquivo de retorno fornecido pelos agentes arrecadadores (agências bancárias e outros), referente a faturas arrecadadas no caixa e também via processamento de débito em conta, observando-se o layout padrão FEBRABAN.



3. O Sistema deve fazer o controle de faturas pagas em duplicidade, informando quando isto ocorrer. Disponibilizar uma rotina para devolução do valor pago em duplicidade, gerando histórico e comunicado a ser enviado aos usuários, conforme modelos do SAMAE.
4. O sistema deverá fazer a checagem quando há a existência de uma competência em aberto anterior a competência paga, gerando histórico e comunicado a ser enviado ao usuário.
5. Emitir relatórios de faturamento e boletins de arrecadação diária para a contabilidade, bem como outros relatórios que possibilitem o acompanhamento, da posição contábil dos valores faturados, a relação de faturas pendências separadas por devedoras normais e Dívida Ativa e as faturas pendentes para corte.
6. Simulação de geração de multas e juros a serem cobradas do usuário;
7. Geração de multas, juros e correção monetária, para as faturas quitadas com atraso, observando o disposto na legislação que trata do assunto e que se aplica ao SAMAE.
8. Sempre que por algum motivo o sistema gerar qualquer estorno de valor, o mesmo deverá gerar um relatório informando o motivo do estorno, o valor, a identificação da fatura, para efeitos de controle contábil e de Dívida Ativa.

f) **ATENDIMENTO AO USUÁRIO:** Deverá abranger toda parte de atendimento ao público usuário, compreendendo o cadastro e emissão dos diversos tipos de requerimentos de solicitação de serviços, com controle de protocolo, permitir lançamentos diversos e alterações dos diversos cadastros, possibilitando a qualquer momento obter informações e o acompanhamento da execução do serviço solicitado, interagir com os outros módulos do sistema, agência virtual, emitir relatórios que se fizerem necessários.

1. Permitir a utilização dos diversos cadastros e a execução de lançamentos de valores inerentes a serviços prestados, bem como se integrar ao módulo responsável pelo faturamento e cobrança de contas, informar valores de parcelas a serem cobrados nas próximas contas, inclusão automática de novas ligações de água e esgoto, alterações de cadastro, pedidos de corte e religação, disponibilizarem um histórico personalizado de todos os serviços já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente e do executante, bem como data e hora de cada uma das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo. Emitir também relatórios técnicos para a divisão técnica, possibilitando assim um melhor gerenciamento dos serviços executados, os que estão pendentes e inclusive aqueles que não foram realizados dentro do prazo previstos.

2. Impressão de 2ª via de fatura, individual ou integrada (mais que uma competência na mesma 2ª via), quitadas ou não, em formulário padrão ou com impressão do layout pelo sistema, obedecendo ao padrão da Autarquia.

3. Controle e impressão de requerimentos diversos solicitados pelos usuários, conforme modelo padrão da Autarquia.

g) **EMISSÃO DE FATURAS:** O sistema deverá efetuar todo o controle das faturas de água e esgoto, com emissão de faturas e geração de arquivos para impressão, possibilitando a impressão de relatório que forneça uma prévia do que será impresso nas faturas, disponibilizando dentre outras coisas:

1. A observância da legislação e normas do SAMAE, inerentes a cobrança de tarifas e serviços. O sistema deve controlar as tarifas a serem cobradas do usuário, efetuando os devidos cálculos para apuração do valor devido pelos mesmos.

2. Rotina para lançamento dos diversos serviços e tarifas a serem lançados nas faturas, possuindo esquema que identifique se um determinado serviço já foi lançado, evitando o



lançamento do duplicado do mesmo serviço, podendo ser utilizado o n° da ordem de serviço como um parâmetro de pesquisa.

3. Controle de serviços a serem cobrados dos usuários devido a convênios firmados com outros órgãos, exemplo FUNREBOM, APAE e outros que vierem a ser firmados.

4. Impressão de fatura em impressora Laser, conforme modelo padrão da Autarquia, com código de barras padrão FEBRABAN, com possibilidade de geração de arquivo texto das faturas a serem impressas em empresa terceirizada, observando-se o layout utilizado atualmente pelo SAMAE;

5. O sistema deve gerar arquivos textos para envio aos agentes arrecadadores, com informações de fatura a serem debitadas em conta corrente dos usuários, observando o layout do padrão FEBRABAN, bem como os adotados pelos agentes arrecadadores.

6. O sistema deverá controlar, separadamente, todos os serviços e/ou tarifas lançados na fatura, bem como possuir um controle dos serviços e tarifas a serem lançadas em competências posteriores.

7. Importar do Sistema de Acompanhamento e Registro de Análises de água e esgoto, os resultados das análises de água (realizadas em atendimento a Portaria N° 2914/11 do Ministério da Saúde e resolução n° 357/2005 do CONAMA), informando para cada ligação os resultados das análises realizadas, conforme estabelece o Decreto Federal n° 5.440/2005.

8. O sistema deverá disponibilizar uma rotina de parcelamentos de fatura, que atenda ao regulamento do SAMAE, possibilitando o acompanhamento dos parcelamentos efetuados.

9. Quando da emissão da fatura, o sistema deverá observar para as ligações que possuem faturas em aberto (devedoras), sendo que nesses casos deverá ser gerado na sequência da fatura um Reaviso Prévio do Corte, identificando qual competência está em aberto e gerando um código de barras que possibilite ao usuário efetuar o pagamento, conforme o modelo existente no SAMAE atualmente.

h) ORDENS DE SERVICOS: Este módulo do sistema se destina ao controle de serviços executados pelo SAMAE, tanto para os usuários, como para manutenções de seu interesse, o sistema deverá disponibilizar no mínimo os seguintes controles:

1. A Ordem deve conter todos os materiais e serviços que a compõem.

2. Deve haver um controle do (s) servidor (es) executores do (s) serviço (s), com cadastro de um responsável pelos serviços inerentes a Ordem.

3. O cadastro deve conter informações do tipo: Tipo de serviço solicitado, usuário solicitante, data e hora de solicitação, data e hora de atendimento, tempo total de realização dos serviços, campo para detalhamento dos serviços executados, bem como o responsável pelo preenchimento, dentre outras informações. Identificação se a ordem é classificação como contendo Horas Extras ou não.

4. Impressão de Ordens, simples para a execução dos serviços e completa quando os serviços já tiverem sido realizados, conforme modelos da Autarquia.

5. Vinculação com o cadastro de ligações, possibilidade de pesquisa junto ao cadastro da ligação quais ordens pertencem à mesma.



6. Possibilidade de consulta de Ordens de serviços, por datas de abertura e fechamento, por tipo de serviço realizado, por servidor, por ligação, por macro medidor, por ordens em aberto e com horas extras.

7. Emissão de relatório, com os materiais utilizados pelos servidores em cada ordem, bem como acumulado por tipo de material, permitindo a seleção do período de pesquisa.

8. Sistema de tramitação das ordens de serviços, possibilitando identificar em qual setor a ordem se encontra, qual a sua situação em relação à realização dos serviços inerentes a mesma.

i) CONTROLE DE INADIMPLÊNCIAS (DEVEDORAS):

1. Controle dos valores em aberto por usuário e no geral, possibilitando obter-se um controle detalhado de inadimplências a partir de datas, ou de valores.

2. Emissão de relatórios para acompanhamento da situação de inadimplência, visando à aplicação da política e cobrança e de interrupção dos serviços prestados aos usuários.

j) DADOS TECNICOS E ESTATISTICOS:

O sistema deverá possuir um cadastro de informações técnicas, visando à geração do Relatório Técnico do SAMAE, este cadastro deve ser baseado nas informações das ligações e conter históricos mensais de: Volumes (medido, faturado) por categoria de ligação (residencial, comercial, industrial e pública) e pelo total; Ligações existentes, em funcionando, inativas, cortadas por falta de pagamento, cortadas a pedido do usuário, suprimidas, cortadas no mês, religadas no mês e sem hidrômetros; Economias existentes, em funcionando, inativas, cortadas por falta de pagamento, cortadas a pedido do usuário, suprimidas, cortadas no mês, religadas no mês e sem hidrômetros; Hidrômetros instalados, funcionando, aguardando instalação, aguardando reparos, com e sem leitura no mês.

1. O controle dos dados técnicos deverá ser efetuado com registros separados por mês e acumulados por rota, reservatório/macro medidor, por município e no geral.

2. O sistema deverá emitir relatórios, inerente a este cadastro, com filtro das informações por: reservatório, macro medidor, por município, por mês ou acumulado no ano e no geral.

k) RELATORIOS:

O sistema deverá disponibilizar no mínimo a emissão dos seguintes tipos de relatórios:

1. Controle de consumo por usuário.

2. Relatórios de leituras e valores para análise antes da emissão das faturas.

3. Relatório para contabilização de valores emitidos, quando da emissão das faturas e segundas vias, boletins diários de arrecadação (BDA) e balancetes de receitas.

4. Relatórios contendo o nome dos usuários com suas competências, que possuem faturas em débito com a Autarquia.

5. Relatório estatístico sobre consumos de ligações / economias /hidrômetros.

6. Relatórios de impressão de ordens de serviços: Ordem de corte, religação, serviços diversos, pedidos de religação, desligamento e mudanças de ligações.



7. Relatórios de situação de ligação e hidrômetros utilizando como critério de pesquisa todas as informações existentes no banco de dados para um resultado de pesquisa mais refinado.

8. Outros relatórios a serem definidos pela Autarquia.

l) CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA:

O sistema deverá atender a legislação federal e Municipal quanto à cobrança de débitos que por lei já estejam passíveis de serem inscritos em dívida ativa. O Sistema deverá definir muito bem cada etapa do processo, resguardando assim todas as exigências da lei e suas determinações. As Leis Federal e Municipal determinam os procedimentos mínimos para que a inscrição seja feita dentro dos parâmetros legais, determinando: períodos, índices de correção, juros e multa. O Sistema deverá permitir essa configuração dentro desta perspectiva, facilitando assim sua instalação personalizada. As etapas básicas do processo serão:

1. Notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado para a inscrição caso não haja o pagamento dos débitos. Acompanhamento do processo das notificações.

2. Inscrição dos débitos acrescidos de correção monetária, juros e multa conforme legislação municipal. Nesta etapa deverá ser gerado o livro de inscrição, de acordo com as exigências legais. Este livro deverá ser eletrônico, podendo ser impresso. No ato da inscrição, o sistema deverá gerar um relatório contábil, determinando os valores que migram na contabilidade, das contas a receber, para a dívida ativa. A Dívida Ativa deverá ser dividida entre Tributária e Não Tributária, conforme legislação municipal. No ato da inscrição, o sistema deverá automaticamente atualizar os valores de cada receita passível de cobrança no cadastro de devedores.

3. Emissão do Boletim Diário de Arrecadação, separando a arrecadação em valores das contas a receber e da dívida ativa, conforme códigos contábeis, pré-determinados pela contabilidade do SAMAE.

4. Certidão de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição.

5. Termo de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição.

6. Emissão de cobrança amigável. Nesta etapa o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida conforme determinação do SAMAE, fazendo ainda o acompanhamento de baixas ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento. Encaminhamento para cobrança judicial. Nesta etapa o sistema deverá emitir para o setor jurídico, a certidão de dívida ativa de todos os inadimplentes, que por determinação do SAMAE, deverão sofrer esta ação. Caso haja necessidade, o sistema deverá permitir que se determine o valor mínimo para cada execução.

7. Ao final do processo, o sistema deverá baixar os valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus relatórios contábeis.

8. Parametrização de cálculo de multas e critérios para cobrança de dívida ativa.

m) SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO (VIA INTERNET):

Este módulo tem por objetivo facilitar e agilizar o atendimento e o acesso às informações, por parte dos usuários, que possuem acesso à internet.

1. O sistema deverá possibilitar aos usuários, através de uma senha eletrônica, consultar seus débitos, no mínimo as seis últimas leituras e consumos e emissão de 2ª via das faturas disponíveis no site.



2. A empresa contratada deverá desenvolver as rotinas de consulta e disponibilização das informações na internet, sem custo adicional, disponibilizando inclusive espaço físico para armazenamento/hospedagem dessas informações em provedor de internet.

3. No mínimo deverão ser disponibilizadas informações sobre faturas e consumos, dos últimos seis meses, rotina para emissão de 2ª via, bem como outras informações, para acesso dos usuários cadastrados, via internet.

4. Caberá à contratada, através do sistema de faturamento, gerar as informações a serem disponibilizadas na internet.

ITEM 02 - SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO TÉCNICO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Sistema (software) para gerenciamento e cadastramento técnico de redes de abastecimento de água, devendo conter no mínimo as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1. Sistema informatizado que possibilite a implantação de Cadastro Técnico das Redes de Água e Esgoto Sanitário e integração com plantas gráficas, desenvolvidas com a utilização de SOFTWARE CAD (Autocad, Intelicad ou Zwcad) e integração com Google Earth e Google Maps.

2. O software deverá possibilitar o seu uso em ambiente de interface gráfica ser compatível com o padrão Windows Server 2003, Server 2008, Server 2012, Windows7, Windows8 e Windows10, versões 32 e 64 bits e utilização em rede Windows/Linux. Aceitar configuração para mono e multiusuário, e possibilitar o seu uso em quantas máquinas se fizer necessário, sem limite de licença ou custo adicional por máquina.

3. Sistema de cadastro de redes de distribuição de água, adutoras e redes coletoras de esgoto sanitário, deverá possuir a seguinte estrutura:

3.1 - Zonas de pressão (reservatórios) – Cadastro com informações sobre a zona de pressão/reservatório, tais como: Localização, descrição, cota de terreno e do reservatório, links para a planta gráfica do CAD, fotos, coordenadas geográficas.

3.1.1. Setores de manobras – Cadastros dos setores de abastecimentos, diretamente ligados às zonas de pressão, o cadastro deverá contemplar todos os registros que fazem parte do setor, tanto de manobra como de descarga, com as suas localizações e vinculação ao cadastro de macro medidor. Cadastro de subsetores vinculados ao setor, com identificação dos mesmos. Acesso direto do sistema a planta gráfica de CAD e imagem via Google Earth e fotos, tanto do setor como dos subsetores, bem como dos registros inerentes ao setor de manobra.

3.1.2. Trechos de redes - Para cada trecho de rede, o sistema deverá possuir um cadastro que contemple no mínimo: Nome de rua, Transversais, Zona de pressão, Setor de manobra, Tipo de material, bitola, comprimento da rede e profundidade, coordenadas, tipo de pavimentação da rua, Ordens de serviços vinculadas ao trecho, acesso direto a planta gráfica do trecho de rede, campo para registro de observações ou anotações sobre o trecho, às ligações que pertencem ao trecho. Com uso de plantas de locação e fotográficas.

4. Cadastro de municípios, ruas com suas e transversais e quadras com coordenadas geográficas.

5. Além dos demais controles o sistema, no mínimo, deverá possuir o cadastro e controle de: Casas de bombas (elevatórias), macro medidores, estações pitométricas, válvulas redutoras de pressão, reservatórios, registros, ventosas, poços tubulares (artesianos). O cadastro e controle deverão contemplar dados físicos, controles de manutenções preventivas e corretivas, com registros históricos e relatórios que possibilitem a análise das



informações cadastradas. Todos os cadastros deverão possuir detalhamentos das entidades, elétricas, hidráulicas, equipamentos instalados. Nos casos em que houver necessidade de controle de leituras de conjuntos moto bombas, macro medidor ou outros equipamentos, o sistema deverá efetuar os registros das leituras, possibilitando um acompanhamento e análise das mesmas.

6. Deverá identificar e localizar arruamento com respectivas tubulações, permitir a localização de ligações domiciliares, registros, válvulas redutoras de pressão, reservatório, macro medidores e conexões, etc;

7. Possibilitar a identificação de área de atendimento por elevatórias (casas de bombas), reservatórios, macros medidores e registros, bem como as diferentes zonas de pressão, gerar relatórios informativos da rede implantada por diâmetro, acumulado e no mês, enfim possibilitar a utilização de todas as informações que ficarão disponíveis no banco de dados.

8. O sistema deverá efetuar a conversão automática de coordenadas UTM para geodésicas.

9. Cadastro, controle e impressão de ordens de serviço, para execução dos mais diversos serviços inerentes ao sistema, possuindo controle de servidor (es) executor (es), materiais utilizados e descrição dos serviços executados. O sistema deverá disponibilizar controle de ordens de serviços por servidor, por tipo de serviço, por trecho de rede, setores de manobras, reservatórios, tipo de material, possibilitando a impressão de relatórios e consulta em tela.

10. O sistema deverá permitir a integração com o sistema de Emissão e Controle de Faturas, possibilitando o cruzamento e utilização de informações do sistema de emissão e controle de faturas com o sistema de cadastro técnico, via importação de dados evitando-se digitação de informações comuns e necessárias ao cruzamento.

11. O sistema deverá possuir rotinas que permitam abertura de plantas gráficas do Software de CAD, diretamente do sistema, com base na pesquisa selecionada, possibilitando a interface entre as entidades gráficas (plantas topográficas de arruamentos) e as informações das redes de água e esgotos, bem como integração com Google Earth e Google Maps, fotos das mais diversas entidades cadastradas (reservatório, casa de bombas, Macro medidores, etc).

12. Serviços de implantação: Estes serviços deverão contemplar as horas de analistas de sistemas e programadores que serão requeridas para que a proponente possa efetuar a migração dos dados atuais do SAMAE, para o seu banco de dados, bem como a realização de alterações necessárias no sistema e adequação às necessidades do SAMAE. Incluem-se também nesta etapa as alterações visando à integração do sistema proposto com outros sistemas implantados no SAMAE, em especial ao sistema de emissão e controle de faturas de água e esgoto, sendo que todos os trabalhos de migração e ajustes necessários deverão estar concluídos e o sistema em perfeitas condições de uso até a data prevista de instalação e operacionalização. Todos os serviços de implantação, com a devida importação dos dados do atual banco de dados existente no SAMAE, são de responsabilidade da empresa contratada. O SAMAE se isentará de qualquer eventual redigitação de dados, no processo de migração, o que, caso haja necessidade, deverá ser efetuado pela contratada. Obs.: O sistema deverá migrar/importar, com aproveitamento de todas as informações, atualmente cadastradas no banco de dados do atual sistema, existente no SAMAE, ficando a cargo da empresa Contratada a realização da migração/importação.

ITEM 03 - SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE OPERACOES E RESULTADOS DE ANALISES DE ÁGUA E ESGOTO:
CARACTERISTICAS GERAIS:



Sistema (software) de informática para acompanhamento e registro de operações e resultados de análises de água e esgoto, realizadas nos laboratórios junto às estações de tratamento de água e esgoto, com no mínimo as seguintes características:

1. O software deverá possibilitar o seu uso em ambiente de interface gráfica ser compatível com o padrão Windows Server 2003, Server 2008, Server 2012, Windows7, Windows8 e Windows10, versões 32 e 64 bits e utilização em rede Windows/Linux. Aceitar configuração para mono e multiusuário, e possibilitar o seu uso em quantas máquinas se fizer necessário, sem limite de licença ou custo adicional por máquina.

2. O sistema deverá possuir todas as rotinas necessárias para Administrar, Controlar e Fornecer Informações Gerenciais Sobre Laboratórios de Água e Esgoto e sobre a Estação de Tratamento de Água - ETA, Através de Rotinas de Cadastro e Relatórios, Visando Atendimento de toda a Legislação pertinente, em especial a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, resoluções do CONAMA e Decreto Federal nº 5.440/2005.

3. O sistema deverá disponibilizar rotinas de Gerenciamento de Informações, através consulta em tela e impressão de relatórios diversos, com possibilidade de efetuar filtro das informações, dos mais variados tipos.

4. O Sistema deverá possuir rotinas que possibilitem no mínimo os seguintes registros e/ou controle:

4.1. Registro e controle de realização de análises referente aos parâmetros Físico-Químico Bacteriológico para água e esgoto;

4.2. Registro de todos os resultados das análises dos demais parâmetros para os quais são realizadas análise nas ETA e ETE, em atendimento as exigências legais em especial a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde. O sistema deverá permitir o registro de análises individualizado por ETA ou sistema de tratamento.

4.3. Controle de estoque de produtos químicos, com registro de entrada e saída e consumo ocorrido no processo de tratamento de água.

4.4. Rotina de controle de horas/carreira dos filtros ou do sistema de filtração, individualizado por filtro.

4.5. Controle de dosagem de produtos no processo de tratamento.

4.6. Controle do volume de água utilizada na estação durante o processo.

4.7. Registro de Dosagem Produtos Químicos.

4.8. Registro dos volumes de água processado na ETA.

4.9. Geração De Relatórios De Fechamento Mensal da Operação da ETA e ETE.

4.10. Geração Automática De Gráficos dos Parâmetros de Qualidade De Água.

4.11. O sistema deverá gerar dados estatísticos para atendimento da Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, bem como do Decreto Federal nº 5.440/2005.

4.12. Geração Automática de Páginas Html para Publicação dos Dados De Qualidade de Água, na internet conforme padrões do SAMAE.

4.13. O sistema deverá gerar os mais diversos relatórios, inerente às informações nele cadastradas, permitindo adaptações para outros relatórios que venham a ser necessários futuramente.

5. O sistema deverá gerar mensalmente ou a qualquer momento, informações referentes a resultado de análises, a serem integradas com o Software de Faturamento, para serem impressas nas faturas de água. Devendo possuir uma forma de integração, sem a necessidade de digitação no sistema de faturamento obedecendo ao layout e necessidade do SAMAE.

6. O sistema deverá estar aberto a possíveis alterações e/ou ajustes que se fizerem necessários por interesse da Autarquia.



7. Serviços de implantação: Estes serviços deverão contemplar as horas de analistas de sistemas e programadores que serão requeridas para que a proponente possa efetuar a migração dos dados atuais do SAMAE, para o seu banco de dados, bem como a realização de alterações necessárias no sistema e adequação às necessidades do SAMAE. Incluem-se também nesta etapa as alterações visando à integração do sistema proposto com outros sistemas implantados no SAMAE, em especial ao sistema de emissão e controle de faturas de água e esgoto, sendo que todos os trabalhos de migração e ajustes necessários deverão estar concluídos e o sistema em perfeitas condições de uso em até 10 (dez dias) contados da data inicialmente prevista para início de vigência do contrato. Todos os serviços de implantação, com a devida importação dos dados do atual banco de dados existente no SAMAE, são de responsabilidade da empresa contratada. O SAMAE se isentará de qualquer eventual redigitação de dados, no processo de migração, o que, caso haja necessidade deverá ser efetuado pela contratada.

Obs.: O sistema deverá migrar/importar, com aproveitamento de todas as informações, atualmente cadastradas no banco de dados do atual sistema, existente no SAMAE, ficando a cargo da empresa Contratada a realização da migração/importação.

OUTROS REQUISITOS

- a) Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Entidade possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Entidade, bem como os "layouts" dos arquivos;
- b) Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) da entidade, sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;
- c) Os programas devem operar em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026.



Aurélia de Fátima Carriel dos Santos
Agente de Contratação (Suplente)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0004

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19/02/2026.

De: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade

Senhora Contadora:

Tem esta a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de:

OBJETO:


- Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Domingos dos Santos Junior
Setor de licitações

Recebido em 19/02/2026


Ana Paula Bispo Gonçalves
Contadora



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

PARECER CONTÁBIL

Prezado(a),

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e diante da solicitação de demanda formulada, fica indicada a seguinte dotação orçamentária para fazer frente à despesa abaixo referida:

OBJETO:

- Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.


Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

- 10 – Órgão Samae;
- 001 – Samae;
- 17.122.0450.2040 – Manutenção das Atividades Administrativas;
- 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação;

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E IMPACTO: Com fundamento no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, informo que a despesa relativa à presente contratação possui lastro orçamentário e financeiro, devidamente previsto no orçamento vigente. Ademais, esclarece-se que a dotação orçamentária se encontra em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), respeitando os limites legais estabelecidos para o exercício, sem comprometer o equilíbrio fiscal da entidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026.



Ana Paula Bispo Gonçalves
Contadora



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0006

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026.

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMA E**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os seguintes serviços/material abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de:

OBJETO: - Prestação de serviços de *licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.*

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

Dessa forma, solicita-se o envio de propostas de preços para os e-mails samaensb53@gmail.com e daicetostisamae@gmail.com ou Whatsapp (43) 991688329/ (43) 991682892 até a próxima **segunda-feira (23/02/2026)**, documento que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente, acompanhado de **contrato social da empresa e suas alterações protocolado na junta comercial**, observando-se que o frete deverá estar incluso na proposta.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues Nº 340, através do e-mail samaensb53@gmail.com ou pelo telefone (43)991688329/ (43) 991682892, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Aurélia de Fátima Carriel dos Santos
Agente de Contratação (Suplente)

Nova Santa Bárbara – PR, 19 de fevereiro de 2026.


Adélia Madalena Cardoso Ferreira

Presidente da APMF

Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Edição: 4036/2025-[04] - Data 19/02/2026

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Nova Santa Bárbara, 19 de Fevereiro de 2026.

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os seguintes serviços/material abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de:

OBJETO: - Prestação de serviços de *licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.*

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

Dessa forma, solicita-se o envio de propostas de preços para os e-mails samaensb53@gmail.com e daicetostisamae@gmail.com ou Whatsapp (43) 991688329/ (43) 991682892 até a próxima **segunda-feira (23/02/2026)**, documento que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente, **acompanhado de contrato social da empresa e suas alterações protocolado na junta comercial**, observando-se que o frete deverá estar incluso na proposta.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues Nº 340, através do e-mail samaensb53@gmail.com ou pelo telefone (43)991688329/ (43) 991682892, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Aurélia de Fátima Carriel dos Santos
Agente de Contratação (Suplente)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
 CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ,
 Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
 E-MAIL: samaensb53@gmail.com

DIVISÃO DE COMPRAS - COTAÇÃO DE PREÇOS
 Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026.

Vimos por meio desta solicitar a cotação de preços:

Fornecedor: _____

Departamento: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

FRETE INCLUSO

Item	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01 Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet. Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas. Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.	Srv.	01		
VALOR TOTAL				

Validade da proposta –	Cotado em ____/____/____
Condições de pagamento –	
Prazo de entrega –	
	Nome: _____

	Assinatura

CARIMBO

Prazo para entrega das propostas (carimbadas e assinadas) até 23/02/2026.
 A cotação deverá ser feita para pagamento à vista, a qual deverá estar acompanhada de contrato social da empresa e suas alterações protocolado na junta comercial.
 As mercadorias deverão ser entregues na sede do SAMAE
 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara.



Curitiba, 12 de março de 2026

Prezados Senhores – SAMAE de Nova Santa Bárbara/PR:

I - Informamos abaixo os aspectos técnicos e comerciais referentes **Sistema Comercial Integrado** composto pelos softwares FOXFAT (Sistema para faturamento de Contas de Água e Esgoto) e SISLEI PLUS (Sistema de leitura e emissão simultânea de contas de água e esgoto) e Sistema de Laboratório **DELAB**.

DELAB – software voltado à Administração, Cadastro e Fornecimento de Informações Gerenciais sobre Rotinas de Operação de Estações de Tratamento de Água (ETA) e Esgoto (ETE por Lagoas de Estabilização) e registros de resultados das Análises realizadas nos Laboratórios das ETAs e ETES visando atendimento à Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e ao Decreto-Lei 5.440 do Governo Federal.

Para os trabalhos envolvidos na implantação do software FOXFAT – para a área comercial da Autarquia Municipal de Água e Esgoto são necessárias as seguintes diretrizes:

1) A Autarquia deverá providenciar junto à empresa detentora do atual sistema a liberação da base de dados para o processo de migração. Essa tarefa corresponde ao fornecimento das tabelas em formato DBF (aberto, que possa ser lido por um software XBASE qualquer como o Visual Fox Pro que adotamos) ou formatos padrões como TXT ou XLS, acompanhadas da respectiva documentação técnica, ou seja, a explicação dos dados e informações contidas em cada tabela sua respectiva estrutura.

SUPORTE TÉCNICO

Felipe Mourão Ribeiro
André Rosenstain Silva

ADMINISTRATIVO

Fernando Dallagnol

COMERCIAL

Leandro Martin Rêstro



2) O trabalho de conversão da base para a nossa estrutura de dados corresponde à criação de vários pequenos programas, os quais irão funcionar apenas nesse processo e depois abandonados. É indispensável a participação ativa e direta da equipe dessa empresa em conjunto com nossos técnicos.

3) Esse trabalho consiste na criação de programas de conversão e inúmeros testes locais, fora da rede da Autarquia, com checagem da exatidão da conversão. Estimamos para essa etapa 2 semanas de trabalho. A segunda etapa corresponde à partida efetivamente do sistema na rede, em regime já de operação (produção), com a repetição do processo de geração da nova base de dados e principalmente treinamento de sua equipe e assistência nos primeiros dias de funcionamento do FOXFAT. Estimamos um período de 10 dias para consolidação do processo.

Para informações e características Básicas do Sistema FOXFAT (5.4 Mb):

<http://www.sanegraph.com.br/extras/foxfat.pdf>

Para informações e características Básicas do Sistema SISLEI PLUS (2.2 Mb):

<http://www.sanegraph.com.br/extras/sisleiplus.pdf>

II - Informações Comerciais:

Valor mensal referente ao Sistema Comercial Integrado, a título de "manutenção e uso", com assistência técnica permanente online (SKYPE) ou por telefone e email, é cotado em R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), independente do número de equipamentos utilizados pela autarquia.

SUPOORTE TÉCNICO

Felipe Mourão Ribeiro
Amoré Rosenateli Silva

ADMINISTRATIVO

Fernanda Dallagnol

COMERCIAL

Leandro Martini Ribeiro

www.sanegraph.com.br

(41) 3352-4792



III - Implantação e Treinamento:

O custo de migração da base de dados para o sistema a ser implementado e treinamento de utilização será de R\$6.000,00 (Seis mil reais). Ressaltando que o processo preparatório de migração e implantação do sistema será feito remotamente, sendo que o custo acima engloba uma visita técnica presencial para implementação e treinamento, com todas as despesas de viagem, hora técnica, treinamento local e acompanhamento inicial ao uso já inclusas no valor proposto.

Os dados completos da empresa **SANEGRAPH** estão apresentados abaixo:

Sanegraph Ltda.
Av Joao Gualberto, 1731 – Curitiba/PR – CEP: 80030-001
Tel/fax: (041) 3352-4792
CNPJ: 01.903.128/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00648651-9 – Prefeitura Municipal de Curitiba - PR
BANCO DO BRASIL - Agência: 3185-5 - Conta: 49.220-5

Validade da Proposta: 30 dias, a contar da data acima citada.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer outras informações ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

FERNANDA M R DALLAGNOL
Sócia-Administradora

SUORTE TÉCNICO

Felipe Mourão Ribeiro
André Rosenstein Silva

ADMINISTRATIVO

Fernanda Dallagnol

COMERCIAL

Leandro Martin Ribeiro



Sicok Software LTDA – CNPJ 10.422.724/0001-87
 comercial@sicok.com.br – www.sicok.com.br – 43 99918.1004

À,

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Nova Santa Bárbara - PR

Orçamento

1 - Objeto do orçamento:

- Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.
- Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.
- Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

Valor mensal..... R\$ 2.699,97

Total anual..... R\$ 32.399,64

Av. Getúlio Vargas, 499 – Centro – Santa Cecília do Pavão – Paraná
Disse-lhe Jesus, eu sou o caminho, a verdade e a vida; ninguém vai ao Pai senão por mim. João 14:6



Sicok Software LTDA – CNPJ 10.422.724/0001-87
comercial@sicok.com.br – www.sicok.com.br – 43 99918.1004

2 – Implantação e Treinamento

- Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.

Valor R\$ 6.598,00

2 – Observações:

- Validade do orçamento 30 dias.

Deus nos abençoes!

Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

SICOK SOFTWARE
LTDA:10422724000187

Assinado de forma digital por SICOK
SOFTWARE LTDA:10422724000187
Dados: 2026.03.23 15:33:53 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0009


Participantes do Orçamento de pesquisa de preços

Processo Administrativo: 05/2026

Dispensa de Licitação: 04/2026

	Fornecedor	Valor mensal	Valor anual	Valor da Implantação e treinamento	CNPJ
1	Sanegraph Serviços de Informática S/S Ltda.	R\$2.500,00	R\$30.000,00	R\$6.000,00	01.903.128/0001-28
2	Sicok Software Ltda.	R\$2.699,97	R\$32.399,64	R\$6.598,00	10.422.724/0001-87

Nova Santa Bárbara, 24 de março de 2026.


Domingos dos Santos Junior
Setor de licitações



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
 CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
 Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
 E-MAIL: samaensb53@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A presente justificativa tem por finalidade instruir o Processo Administrativo nº. 05/2026, referente à Dispensa de Licitação nº. 04/2026, promovida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Santa Bárbara - PR, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado de gestão.

O objeto da contratação compreende solução tecnológica integrada destinada à gestão operacional e administrativa da autarquia, incluindo, mas não se limitando, às seguintes funcionalidades:

- Sistema de faturamento de água e esgoto, com cadastro de usuários e ligações, controle de consumo, emissão de faturas, gestão de inadimplência e dívida ativa;
- Módulo de atendimento ao público e autoatendimento via internet;
- Sistema para coleta de leitura de hidrômetros por meio de dispositivos móveis (coletores de dados ou smartphones), com emissão simultânea de faturas;
- Sistema de gestão laboratorial das Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), com rotinas de cadastro, monitoramento e emissão de relatórios;
- Adequação às exigências da Portaria nº 05/2017 e do Decreto nº 5.440/2005, no que se refere ao controle da qualidade da água e transparência das informações ao consumidor.

A contratação se justifica pela necessidade de modernização e integração dos sistemas atualmente utilizados pelo SAMAE, com vistas à melhoria da eficiência administrativa, confiabilidade das informações, transparência dos dados e qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que a utilização de sistemas fragmentados ou obsoletos compromete a gestão operacional, a arrecadação e o atendimento ao usuário, além de dificultar o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

No tocante à modalidade adotada, a dispensa de licitação encontra respaldo na Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

No que se refere à pesquisa de preços, cumpre destacar que, embora a legislação estabeleça como boa prática a obtenção de, no mínimo, três orçamentos para formação de estimativa de preços, no presente caso concreto não foi possível atingir tal quantitativo. O SAMAE diligenciou amplamente no mercado, encaminhando solicitações formais de cotação a diversas empresas do ramo de tecnologia da informação especializadas em sistemas de saneamento básico.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0010

Entretanto, apesar das tentativas realizadas, apenas duas empresas apresentaram propostas formais válidas, restando frustrada a obtenção do terceiro orçamento. Tal circunstância decorre das especificidades técnicas do objeto, que demanda soluções altamente especializadas, integradas e compatíveis com a realidade operacional de autarquias municipais de saneamento, o que restringe significativamente o universo de fornecedores aptos a atender plenamente às exigências estabelecidas.

Ademais, observa-se que o mercado fornecedor para este tipo de solução é limitado e concentrado, sendo comum a baixa adesão a solicitações de cotação, especialmente em contratações de menor vulto financeiro, como no caso em tela. Ressalte-se que a Administração não pode ser penalizada pela ausência de resposta de fornecedores, desde que comprovado o esforço na busca pela ampliação da competitividade, o que restou devidamente demonstrado nos autos.

Importante frisar que as propostas obtidas foram devidamente analisadas sob os aspectos técnico e econômico, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como atendimento às especificações exigidas, garantindo-se, assim, a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Outrossim, a adoção da solução integrada proporcionará ganhos significativos em termos de controle, rastreabilidade das informações, redução de erros operacionais, agilidade nos processos internos e melhoria no atendimento ao usuário, além de assegurar conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis ao setor de saneamento.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, bem como a aceitação de apenas duas cotações válidas, em razão das circunstâncias fáticas devidamente comprovadas, atendendo-se aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

Assim, considerando a regularidade do procedimento, a adequação do objeto, a justificativa apresentada e a compatibilidade dos preços com o mercado, opina-se pela homologação do presente processo administrativo.

Nova Santa Bárbara – PR, 24 de março de 2026.

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente de Contratação

Recebido em: 24/03/2026

Daice Tosti dos Santos

Diretora Presidente do Samae



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>

5 de março de 2026 às 10:07

Para: "info@strategos.com.br" <info@strategos.com.br>

Bom dia,

Segue pedido de cotação para software.

Atenciosamente

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos

 **06-PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL.doc**
128K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.doc**
163K



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>
Para: comercial@inovamobil.com.br

5 de março de 2026 às 10:05

Bom dia,

Segue pedido de cotação para software.

Atenciosamente

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos

 06-PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL.doc
128K

 TERMO DE REFERÊNCIA.doc
163K



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>
Para: comercial@logpro.com.br

5 de março de 2026 às 10:04

Bom dia,

Segue pedido de cotação para software.

Atenciosamente

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos

 06-PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL.doc
128K

 TERMO DE REFERÊNCIA.doc
163K



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>
Para: cebi@cebi.com.br

5 de março de 2026 às 09:01

Bom dia,

Segue pedido de cotação para software.

Atenciosamente

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos

 06-PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL.doc
128K

 TERMO DE REFERÊNCIA.doc
163K



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>

5 de março de 2026 às 08:50

Para: "roderley.betha@gmail.com" <roderley.betha@gmail.com>

Bom dia,

Segue pedido de cotação para software.


Atenciosamente

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos

 **06-PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL.doc**
128K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.doc**
163K



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>
Para: alexcorrea@sigsistemas.com.br

5 de março de 2026 às 08:26

Bom dia,

Segue pedido de cotação para software.


Atenciosamente

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos

 **06-PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL.doc**
128K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.doc**
163K



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>
Para: contato@contato.com.br

5 de março de 2026 às 08:23

Bom dia,

Segue pedido de cotação para software,

Atenciosamente

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos

 **06-PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL.doc**
128K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.doc**
163K



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO DE SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>
Para: comercial@thema.inf.br

5 de março de 2026 às 08:20

Boa tarde,

Segue pedido de cotação para software.

Atenciosamente

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos

 **06-PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL.doc**
128K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.doc**
163K



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO DE SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>
Para: comercial@thema.inf.br

5 de março de 2026 às 08:20

Boa tarde,

Segue pedido de cotação para software.


Atenciosamente


Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos

 **06-PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL.doc**
128K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.doc**
163K



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO DE SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>

3 de março de 2026 às 13:39

Para: contato@acquaservice.tec.br, comercialacqua@acquaservice.tec.br

Boa tarde,

Segue pedido de cotação para software.

Atenciosamente

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos **06-PEDIDO DE COTAÇÃO FORMAL.doc**
128K **TERMO DE REFERÊNCIA.doc**
164K



samae nsb <samaensb53@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA SOFTWARE

samae nsb <samaensb53@gmail.com>

27 de fevereiro de 2026 às 16:54

Para: contato@acquaservice.tec.br, comercialacqua@acquaservice.tec.br

Boa tarde,

Segue pedido de cotação para software.

Atenciosamente

Ana Priscila Pinheiro Martins

Agente Assistente Administrativo

SAMAE

2 anexos **TERMO DE REFERENCIA - SOFTWARE.docx**
66K **06-PEDIDO DE COTACÃO FORMAL.doc**
127K




SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0011

Ganhador do Orçamento de pesquisa de preços
Processo Administrativo: 05/2026
Dispensa de Licitação: 04/2026

	Fornecedor	Valor mensal	Valor anual	Valor da Implantação e treinamento	CNPJ
1	Sanegraph Serviços de Informática S/S Ltda.	R\$2.500,00	R\$30.000,00	R\$6.000,00	01.903.128/0001-28

Nova Santa Bárbara, 24 de março de 2026.


Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de Contratação



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 24/03/2026

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelo Setor Administrativo do SAMAE, solicitando a aquisição de:

OBJETO:

- Prestação de serviços de *licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.*

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

Conforme informado pela divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:


- 10 – Órgão Samae;
- 001 – Samae
- 17.122.0450.2040 – Manutenção das Atividades Administrativas;
- 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação;

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de contratação


Marcos Leandro de Lima
Advogado - Samae
OAB-PR 62920

Recebido em 24/03/26
Setor Jurídico



MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 04/2026
BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

=PARECER JURIDICO=

Vieram os presentes autos a esta assessoria jurídica para análise e parecer técnico, sobre a possibilidade jurídica de dispensa de licitação visando a aquisição do produto abaixo discriminado:

OBJETO:

- Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, inc. XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstos no texto constitucional.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Tais exceções encontram-se nos artigos 74 e 75 da Lei n.º. 14.133/2021, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a



celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O art. 75, II, da Lei 14.133/2021 assim estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal nº. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 1º, atualiza o valor previsto no artigo supracitado, consoante abaixo reproduzido:

Art. 1º. – Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo, que passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), na modalidade de dispensa de licitação estabelecida no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, através da Sra. Ana Priscila Pinheiro Martins, Agente de contratação, justificou a necessidade da contratação, tendo sido realizada a cotação de preço pela comissão de licitação, para aquisição do produto acima mencionado, sagrando-se vencedora a empresa: Sanegraph Serviços de Informática S/S Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.903.128/0001-28, haja vista que diante das cotações realizadas, esta apresentou o menor preço, taxa e entrega.

Há que se salientar sobre a necessidade de observância do princípio da economicidade, com obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, e também os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O processo de dispensa de licitação não exige a administração de proceder nos demais atos previstos na lei de licitações, em especial quanto a documentação mínima, necessária para a contratação, e a verificação da compatibilidade de preço dos orçamentos, cf. determinam os artigos 72 e 75, da lei respectiva.

É de suma importância salientar que este Departamento Jurídico analisa apenas a regularidade jurídica, não adentrando no mérito administrativo ou nas questões técnicas relacionadas ao objeto licitado.

Ressalte-se, que o presente parecer, não tem caráter vinculativo e nem decisório, e deve ser submetido à apreciação da autoridade superior.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise do Setor Jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Samae de Nova Santa Bárbara – PR.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ,
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0013

Por fim, registra-se que esta assessoria jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Diante do exposto, que sejam anexados todos os documentos já encaminhados a esta autarquia, observando-se atender de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, inclusive os de ordem orçamentária, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021.

Nestes Termos
É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Nova Santa Barbara, 24 de março de 2026.


Marcos Leandro de Lima
Advogado - SAMAE
OAB-PR 62920



CERTIDÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR

CERTIFICO, analisando a documentação constante nos autos, notadamente o valor estimado para a contratação, a possibilidade de que seja promovida a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 2) não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 3) O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

OBJETO:

- Prestação de serviços de *licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.*

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

Era o que cumpria certificar.

Nova Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

Ana Priscila P. Martins

Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0015

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

De: Setor de Licitações
Para: Diretora do Samae

Ilma. Senhora,

Considerando o contido nos autos, justifica-se o preço proposto, tendo em vista que diante das cotações e estimativas de preços realizadas, a empresa vencedora apresentou o menor preço, taxa e entrega.

Nova Santa Bárbara – PR, 24 de março de 2026.

Atenciosamente,

Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de Contratação

Recebido em 24/03/26

Daice Tosti dos Santos
Diretora do Samae



CERTIDÃO RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO


CERTIFICO que, em conformidade com o art. 75, inciso II, e §3º da Lei nº 14.133/2021, na fase de cotação prévia, foram recebidas **duas propostas**, as quais se encontram devidamente anexadas aos autos do processo. Após a publicação do Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Município, transcorreu o prazo legal de três dias úteis, sem que houvesse o recebimento de novas manifestações de interesse por parte de eventuais fornecedores.

Entre as propostas recebidas, foi selecionada aquela que apresentou o menor valor, no montante de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mensal, atendendo integralmente às exigências técnicas estabelecidas na cotação, sendo esta apresentada pela empresa: Sanegraph Serviços de Informática S/S Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.903.128/0001-28, haja vista que diante das cotações realizadas, esta apresentou o menor preço, taxa e entrega.

Diante o exposto, analisando a documentação constante nos autos, notadamente o valor estimado para a contratação, a possibilidade de que seja promovida a contratação direta, via dispensa de licitação da empresa acima referida, haja vista que diante das cotações realizadas, esta apresentou o menor preço, taxa e entrega. Entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Era o que cumpria certificar.

Nova Santa Bárbara, 24 de março de 2026.


Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0017

CERTIDÃO DE CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, CERTIFICO que o fornecedor, nos termos do art. 72, caput, V, da Lei Federal 14.133, de 2021, preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Nova Santa Bárbara – PR, 24 de março de 2026.

Domingos Santos Junior

Domingos dos Santos Junior
Setor de licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANEGRAPH LTDA**
CNPJ: **01.903.128/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:31 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **CEF9.C0F6.E439.05C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39237608-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.903.128/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEGRAPH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.903.128/0001-28
Certidão n°: 29968753/2026
Expedição: 24/03/2026, às 10:31:20
Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANEGRAPH LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.903.128/0001-28, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.903.128/0001-28
Razão Social: SANEGRAPH LTDA
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 1731 CONJ 806 / JUEVEVE / CURITIBA / PR / 80030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030613120613057486

Informação obtida em 24/03/2026 10:33:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

6908/4

SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 01.903.128/0001-28



03 JUN 2024

LEANDRO MARTINI RIBEIRO, brasileiro, divorciado, engenheiro, natural de Niterói/RJ, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelisen, 198, apartamento 73, bairro Ahú, CEP 80540-220, Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.311.604 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 469.152.227-15, ELIANE LIMA ROEDEL, brasileira, separada judicialmente, arquiteta, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliada na Rua Emilio Cornelisen, 198, apartamento 73, bairro Ahú, CEP 80540-220, Curitiba, Estado do Paraná, portadora do RG nº M-1.414.050 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 465.878.296-00, FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL, brasileira, casada, advogada, natural de Londrina/PR, residente e domiciliada na Rua Emilio Cornelisen, 448, apartamento 1002, bairro Ahú, CEP 80540-220, Curitiba, Estado do Paraná, portadora do RG nº 6.679.198-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 036.074.499-02, ANDRÉ ROSENSTEIN SILVA, brasileiro, casado, bacharel em matemática industrial, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 1454, apartamento 1502, bairro Bacacheri, CEP 82510-050, Curitiba, estado do Paraná, portador do RG nº 7.738.747-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 046.111.559-00 e FELIPE MOURÃO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1981, bacharel em ciência da computação, natural de Londrina/PR, residente e domiciliado na Rua Thomaz Otto, 398, bairro Pilarzinho, CEP 82100-520, Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.679.171-8 e inscrito no CPF sob o nº 034.129.369-52, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada denominada SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, com sede Rua Thomaz Otto, nº 398, bairro Pilarzinho, CEP 82100-520, Curitiba, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº3021 livro B-7 em 11 de Junho de 1997, primeira alteração social arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº01/3021 livro C-5 em 29 de Abril de 1997, segunda alteração contratual arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº0000190/02 do livro A-005 em 22 de Setembro de 2003, terceira alteração contratual arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 0000190/03 do livro A-009 em 13 de Janeiro de 2006, quarta alteração contratual arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 0000190/04, do livro A-010 em 30 de Abril de 2007, quinta alteração contratual arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 0000190/05 do livro A-012 em 29 de Julho de 2008, sexta alteração contratual arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 190/06 do livro A-16 em 10 de Julho de 2012, sétima alteração contratual arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas de Curitiba sob o nº 6908 do livro A-7 em 17 de Agosto de 2012, oitava alteração contratual arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas de Curitiba sob o nº 6908/1 do livro A7 em 12 de Maio de 2014, nona alteração contratual arquivada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas de Curitiba sob o nº 6908/1 do livro A7 em 30 de Agosto de 2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.903.128/0001-28, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, modificar seu contrato primitivo e bem como promover uma consolidação do mesmo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PARANÁ
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Val Decore, 320 - Sala 504
411-1295-1094 - Curitiba - PR



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

03 JUN 2024 6908/4

SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 01.903.128/0001-28



Converte-se nesta data a sociedade simples limitada, com contrato social registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sob o n.º 6908 do Livro A7, em 26 de Agosto de 2012 (mudança de sede e foro, passando de Iporã/PR para Curitiba/PR), para sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com o arquivamento deste ato no Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, a cargo da Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a denominação social de Sanegraph Ltda., permanecendo o objeto social inalterado, sendo a exploração do ramo de suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; treinamento em informática; outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: Sanegraph Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida João Gualberto, 1731, sala 806, Curitiba/PR, CEP 80030-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade a sócia **ELIANE LIMA ROEDEL**, brasileira, separada judicialmente, arquiteta, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliada na Rua Emilio Cornelien, 198, apartamento 73, bairro Ahú, CEP 80540-220, Curitiba, Estado do Paraná, portadora do RG nº M-1.414.050 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 465.878.296-00, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas de capital integralizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTRADA DE SÓCIO - Passa a compor o quadro societário da empresa o sócio **LUCAS ROEDEL RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências biológicas, com endereço na Rua Joaquim Antunes, 819, ap 22, Pinheiros, São Paulo (SP), CEP 05415-012, portador da Carteira de Identidade nº 16.416.478 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.162.826-23;

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

ELIANE LIMA ROEDEL que possui na sociedade a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere a totalidade de suas cotas, de forma onerosa, à **LUCAS ROEDEL RIBEIRO**, já qualificado anteriormente, dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação.

LEANDRO MARTINI RIBEIRO que possui na sociedade a quantia de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, vende e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, de forma onerosa, à **FERNANDA**

REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Mai. Capoto, 320 - Sala 504
 811-1224-1015 - Curitiba - PR

SERVIÇO DISTRIAL DO BACACHERO
 O SELLO DE AUTENTICIDADE VALE COMO A ÚLTIMA PROVA POR SE TRATAR DE PROVA UNICA

Página 2 de 6

Amo *LM* *Lucas*

03 JUN 2024 6908/4

SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 01.903.128/0001-28



MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL, já qualificado anteriormente, dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação, permanecendo com a quantia de 20.000 (vinte mil cotas).

CLÁUSULA SEXTA - Em virtude das alterações efetuadas pelas cláusulas anteriores, o capital social da empresa ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
LEANDRO MARTINI RIBEIRO	20.000	40	20.000,00
ANDRÉ ROSENSTEIN SILVA	7.500	15	7.500,00
FELIPE MOURÃO RIBEIRO	7.500	15	7.500,00
FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL	7.500	15	7.500,00
LUCAS ROEDEL RIBEIRO	7.500	15	7.500,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições introduzidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Resolvem os sócios consolidar o contrato social consignando os eventos supra citados, que passara a vigor de acordo com o texto abaixo, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações registradas.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SANEGRAPH LTDA
CNPJ/MF 01.903.128/0001-28**

LEANDRO MARTINI RIBEIRO, brasileiro, divorciado, engenheiro, natural de Niterói/RJ, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, 198, apartamento 73, bairro Ahú, CEP 80540-220, Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.311.604 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 469.152.227-15; **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, brasileira, casada, advogada, natural de Londrina/PR, residente e domiciliada na Rua Emilio Cornelsen, 448, apartamento 1002, bairro Ahú, CEP 80540-220, Curitiba, Estado do Paraná, portadora do RG nº 6.679.198-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 036.074.499-02; **ANDRÉ ROSENSTEIN SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em matemática industrial, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 1454, apartamento 1502, bairro Bacacheri, CEP 82510-050, Curitiba, estado do Paraná, portador do RG nº 7.738.747-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 046.111.559-00; **FELIPE MOURÃO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1981, bacharel em ciência da computação, natural de Londrina/PR, residente e domiciliado na Rua Thomaz Otto, 398, bairro Pilarzinho, CEP 82100-520, Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.679.171-8 e inscrito no CPF sob o nº 034.129.369-52 e **LUCAS ROEDEL RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências biológicas, com endereço na Rua Joaquim Antunes, 819, ap 22, Pinheiros, São Paulo (SP), CEP 05415-012, portador da Carteira de Identidade nº 16.416.478 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.162.826-23, únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada denominada **SANEGRAPH LTDA**, com

SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI
O SELO DE AUTENTICIDADE EM COLAÇÃO
ULTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEQUENA

Página 3 de 6

Amado *mm*

A R *deh* *mar*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
81110-000 - Curitiba - PR

6908/4

03 JUN 2024

SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 01.903.128/0001-28



sede na Avenida João Gualberto, 1731, sala 806, Curitiba, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada denomina-se SANEGRAPH LTDA., com sede e domicílio na AVENIDA JOÃO GUALBERTO, Nº 1731, SALA 806, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, CEP 80030-000, CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
LEANDRO MARTINI RIBEIRO	20.000	40	20.000,00
ANDRÉ ROSENSTEIN SILVA	7.500	15	7.500,00
FELIPE MOURÃO RIBEIRO	7.500	15	7.500,00
FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL	7.500	15	7.500,00
LUCAS ROEDEL RIBEIRO	7.500	15	7.500,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O ramo de negócios da sociedade é de 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, 6201-5/00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA E 6399-2/00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Amado

M4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVIÇO DISTRITAL DO BACANHERI
 Registro de Filhos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba, Paraná, Brasil

03 JUN 2024

SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 01.903.128/0001-28



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei nº 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração e uso da firma cabem aos sócios administradores **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL, ANDRÉ ROSENSTEIN SILVA e FELIPE MOURÃO RIBEIRO** aos quais competem privativos e individualmente a representação ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais com toda a amplitude de poderes e autorizados nomearem procuradores para representá-los, ficando-lhe, porém, vedado o uso da denominação social em fianças, avais, favores ou quaisquer negócios ou assuntos alheios aos objetos sociais.

CLÁUSULA OITAVA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada dia 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados (lucros ou perdas) do exercício social serão distribuídos em periodicidade anual ou em outra periodicidade estabelecida pelos sócios, podendo tal distribuição ser diversa da participação societária, conforme permissivo legal contido no art. 1.007 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, até os limites da dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

SERVIÇO DISTRIKTAL DO BACATNERI
 O Selo de Autenticidade em Col. 44
 ULTRA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇ. 114

Página 5 de 6

Fm20

M2

R

Fm20

M2

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 111-1325-1000 - Curitiba - PR

03 JUN 2024

SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 01.903.128/0001-28



Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Curitiba (Pr) 06 de Maio de 2024.



Leandro Martini Ribeiro
LEANDRO MARTINI RIBEIRO

André Rosenstein Silva
ANDRÉ ROSENSTEIN SILVA

Felipe Mourão Ribeiro
FELIPE MOURÃO RIBEIRO



Eliane Lima Roedel
ELIANE LIMA ROEDEL

Lucas Roedel Ribeiro
LUCAS ROEDEL RIBEIRO

Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol
FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL

FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL
OAB/PR 42159





SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Francisco Pereira de Sá, nº 21, andar - conj. 301 - Rua João Pereira de Sá, CEP 01046-000, São Paulo, SP
Ente: Eliana Scheffer Nitz - Titular
E-mail: registro@stj.gov.br

Selo: SFTD4.2vK54.5H2C J-7LUan.1314q



Apresentado sob nº 477905 de protocolo "75" de data de 24/05/2024
Tribuna sob nº 898034 do livro "A" de Registro de Títulos e Documentos, nº de Livro de 2024
Substituto: MARCELO ARAÚJO PEREIRA
Inclusões: DOLIMENSO VEC 1.829.000 | R\$ 181,54, BUNDO VEC 11.407.155 | R\$ 11,31, FUNDO VEC 14.13, SANGRIA VEC 7.25, VIERA/REGISTRO DE TÍTULOS VEC 2.000 | R\$ 18,79, Total = R\$ 197,09



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FERNANDA MOURAO RIBEIRO DALLAGNOL, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 42159, inscrito no CPF n° 03607449902, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03607449902	42159	FERNANDA MOURAO RIBEIRO DALLAGNOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 09:32 SOB N° 41212586851.
PROTOCOLO: 243147910 DK 07/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12464000388. CNPJ DA SEDE: 01963128000138.
NIRE: 41212586851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2024.
SANGRAPH LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.903.128/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/06/1997			
NOME EMPRESARIAL SANEGRAPH LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEGRAPH			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 85.99-5-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV JOAO GUALBERTO		NÚMERO 1731	COMPLEMENTO CONJ 806 ANDAR 08 COND THE TOWER ED
CEP 80.030-001	BARRIO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SANEGRAPH.COM.BR		TELEFONE (41) 3362-4792/ (41) 9144-8217	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 10:57:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0018

MEMORANDO

De: Setor de Licitações
Para: Diretora do Samae

Ilma. Senhora,

Considerando o contido nos autos, bem como o parecer jurídico emitido, encaminha-se o processo a V.S.^a, para que seja emitida a autorização de que trata o art. 72, *caput*, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.


Nova Santa Bárbara – PR, 24 de março de 2026.

Atenciosamente,



Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de contratação

Recebido em 24/03/26



Daice Tosti dos Santos
Diretora do Samae



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0019

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II, DA Lei 14.133, de 2021.**

Processo Administrativo: 05/2026
Dispensa de Licitação: 04/2026
Função Programática: 17.122.0450.2040
Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00

Estando atendidas todas as formalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2026 e **ADJUDICO** o objeto à(s) empresa(s) constante(s) nos autos do processo, de contratação direta, conforme a proposta apresentada e julgada mais vantajosa para a Administração.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a previsão orçamentária, a certidão de análise preliminar por parte do setor competente, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a razão da escolha do contratado, e o parecer jurídico emitido, conforme estabelece o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.

OBJETO:

- Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

CONTRATADO: Sanegraph Serviços de Informática S/S Ltda., CNPJ: 01.903.128/0001-28.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor anual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Valor da Implantação e Treinamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, através do e-mail samaensb53@gmail.com ou pelo telefone (43)991688329/(43)991682892, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Nova Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

Daice Tosti dos Santos
Diretora do SAMAE

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Sema
RG 4.873.903-2



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ,
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO	005/2026
OBJETO	Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet. Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas. Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.
CONTRATADA	Sanegraph Serviços de Informática S/S Ltda. CNPJ: 01.903.128/0001-28.
VALOR TOTAL	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) (mensal) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) (anual) R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) (Implementação e Treinamento).
ORÇAMENTO	1000117122045020403390400000 Serviços de tecnologia da informação.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	Suporte Técnico de Softwares Administrativos necessários para uso do SAMAE em suas atividades rotineiras.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO	Haja vista que diante das cotações realizadas, esta apresentou menor preço, qualidade e entrega do produto.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Nova Santa Bárbara, 24 de março de 2026.

DAICE TOSTI DOS SANTOS
Diretora Presidente do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
 CNPJ 95.562.914/0001-52 - NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ.
 Telefone: (43) 3266-1295 / 43 99168-8329 / 43 99168-2892
 E-MAIL: samaensb53@gmail.com

CONTRATO Nº 01/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - NOVA SANTA BÁRBARA-PR. E A EMPRESA SANEGRAPH - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, com sede a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 340, inscrito no CNPJ sob nº 95.562.914/0001-52, neste ato representado por sua Diretora Daice Tosti dos Santos, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SANEGRAPH - Serviços de Informática S/S Ltda, com sede a Rua Thomaz Otto, 398 - Bairro Pilarzinho - Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.903.128/0001-28 neste ato representado por sua sócia Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e legislação pertinente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, manutenção e atualização de SOFTWARE para serviços administrativos e técnicos do Samae, conforme segue:

Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas conforme proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela locação dos Softwares citado na cláusula primeira deste contrato, a Contratante pagará o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por mês, preço fixo e irrevogável.

2.2 - As despesas do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 0.2.076 Recursos ordinários Livres - Recurso do Tesouro (exercício corrente)
 10.01.17.122.0450.2.040 - Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente, por meio de boleto bancário.

Aut
 38



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
 CNPJ 95.562.914/0001-52 - NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ.
 Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
 E-MAIL: samae@nsb53@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato terá validade pelo período de 12 meses, iniciando-se em 24 de março de 2026 e encerrando-se em 23 de março de 2027.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

O presente contrato terá sua validade interrompida, mediante vontade explícita de uma das partes, manifestada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA: ASSISTÊNCIA E TREINAMENTO

A Contratada manterá atendimento trimestral e treinamento quando houver alterações nos Softwares sem que haja ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato, nas condições acordadas e da Contratada de perceber o valor ajustado na forma e prazos convenencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar à contratada as condições necessárias para regular a execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem Obrigações da Contratada:

- a) Proceder os serviços de instalação do Software citados na cláusula primeira na forma ajustada.
- b) Proceder as alterações das Versões atualizadas do Software.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à parte que o infringir, garantida a prévia defesa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 15% do valor do presente contrato, contado o valor anual do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos elencados nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais do direito.

Assd
 SE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
 CNPJ 95.562.914/0001-52 - NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
 Telefone: (43) 3266-1295 / 43 99168-8329 / 43 99168-2892
 E-MAIL: samacs53@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara - PR, 24 de março de 2026.

SANEGRAPH - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S L
 FERNANDA MR DALLAGNOL

95.562.914/0001-52

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 340

Centro CEP 86.250-000

Nova Santa Bárbara Paraná

Daice Tosti dos Santos

Diretora Presidente do Samae
 RG 4 873 903-2

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara

Daice Tosti dos Santos
 Diretora Presidente

Testemunhas:

SEBASTIÃO ANTÔNIO JARDIM DE ALMEIDA
 RG nº. 8.380.495-6 SSP/PR

ANA PAULA BISPO GONÇALVES
 RG nº. 9.043.927-8 SSP/PR



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-ORCISPAR
CNPJ 95.562.914/0001-52 -NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.
Telefone: (43) 3266-1295/ 43 99168-8329 / 43 99168-2892
E-MAIL: samaensb53@gmail.com

0022

Processo Administrativo: 05/2026
Dispensa de Licitação: 04/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2026

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA:	SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.
OBJETO:	<p>Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.</p> <p>Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.</p> <p>Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.</p>
VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR ANUAL DO CONTRATO:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VALOR DA IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA:	24/03/2026 até 23/03/2027

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Samae

Processo Administrativo: 05/2026
Dispensa de Licitação: 04/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2026

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA:	SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.
OBJETO:	<p>Prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.</p> <p>Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.</p> <p>Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.</p>
VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR ANUAL DO CONTRATO:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VALOR DA IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA:	24/03/2026 até 23/03/2027

Daice Tosti dos Santos
 Diretora Presidente do Samae